Diário Oficial do Município de Ponta Porã-MS

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ponta Porá - PREVIPORÃ , com ônus para o destino.

A partir de 01 de Setembro de 2006.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS. 22 de Setembro de 2006.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Cílnio José Arce Sec. Mun. de Administração

PORTARIA Nº 173 DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 10.301/06 atendendo ao requerimento de MARTA PINHEIRO TORRACA, funcionária desde 12/02/1990, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob vínculo efetivo;

RESOLVE:

Deferir o pedido de suspenção da Licença-TIP (Afastamento sem remuneração) concedida através da Portaria nº 160/2005 a partir de 25/11/2005. Interrupção esta de iniciativa própria do servidor e amparada pelo artigo 114 da Lei Complementar nº 27/06 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ponta Porã.

A partir de 25 de Julho de 2006.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porá/MS, 22 de Setembro de 2006.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Cílnio José Arce Sec. Mun. de Administração



Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004 Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã

PODER EXECUTIVO
Prefeito: Flávio Kayatt
PODER LEGISLATIVO
Presidente: Veimar Souza Marques

Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS CEP – 79900-000 – Telefone 67-3431-1223 26/09/2006

2

Leis

Lei nº 3499, de 22 de Setembro de 2006

Declara de Utilidade Pública Municipal a Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra de Ponta Porá- MS

Autor: Vereador Marcelino Nunes

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra, com sede e foro no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã - MS, 22 de Setembro de 2006.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Lei nº 3500, de 22 de Setembro de 2006.

Institui o Programa Municipal "Adote uma Escola"

Autor: Vereador Ramão de Deus

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal "Adote uma Escola", com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no programa poderá se dar sob forma de doação de equipamentos, de realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou de ações que visem beneficiar o ensino nas escolas municipais.

- Art. 2º Para participar do programa de que trata esta Lei, as pessoas jurídicas devem firmar Termo de Cooperação com a direção da escola a ser adotada, ouvido o colegiado escolar.
- Art. 3° As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.
- Art. 4º A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas no art. 3º desta Lei.
 - Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porá- MS, 22 de Setembro de 2006.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal